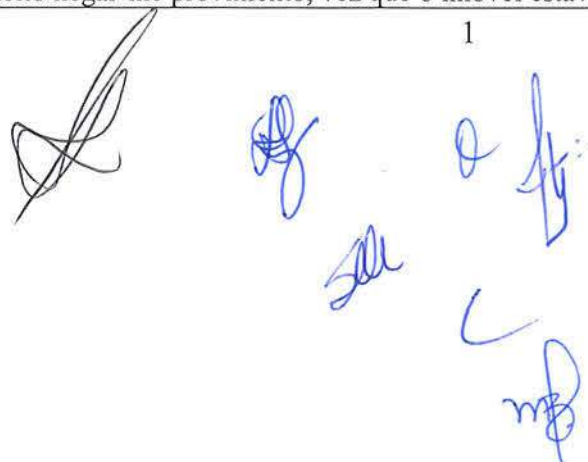


**ATA DA 325ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 19 de abril de 2022	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 08:30h.
<b>Reunião nº 15/2022</b>		
<b>Presentes:</b> Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Miqueas Liboreo de Jesus e Francieli Cristini Schultz		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b>		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo nº 1918/2020/JURAT, protocolado sob o nº 24591/2021, em que é recorrente Francine Carolina de Oliveira Hister, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU 2020 e Restituição. SEI 20.0.009020-0. (Retorno de diligência).</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou, para ambos pedidos, no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento com relação ao uso conforme fotos feitas pela própria contribuinte. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento na sua integralidade. Compareceram a sessão o Sr. Maurício Luis Hister e Paola Kruger Battisti que alegaram que a Serralheria não existe mais desde 2005 e que o Sr. Maurício, em 2007, teve uma empresa de Calderaria naquele mesmo local, e que a SAMA, tempo depois, informou que esta empresa não poderia funcionar no local e que depois disso não funcionou mais nenhuma atividade no local, assim atualmente o imóvel é residencial. Passados aos votos: Os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 2079/2021/JURAT, protocolado sob o nº 34486/2021, em que é recorrente Silvio Jacó Ferrari, sendo relatora Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 107/2021.</b> O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, vez que o imóvel estava</p>		

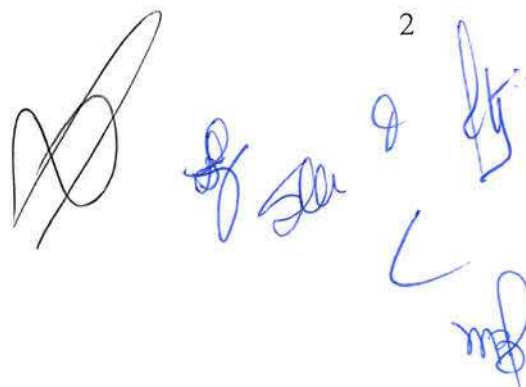
1



**ATA DA 325ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

próprio para habitabilidade. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o lançamento na sua integralidade. Devidamente cientificado, o reclamante não participou da sessão. Passados aos votos: Os julgadores Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Miqueas Libório de Jesus, acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 2091/2021/JURAT, protocolado sob o nº 35064/2021, em que é recorrente Débora Silva dos Santos Duarte, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: ITBI.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de julgar procedente a reclamação da contribuinte para reconhecer a não incidência do ITBI referente à transmissão do imóvel em questão, com inscrição imobiliária nº 13.20.43.83.0105.0001, porquanto, a transmissão se deu de forma não onerosa, no contexto da partilha de bens em ação de divórcio, cuja divisão patrimonial não excedeu a sua meação ou quinhão. Devidamente cientificado, o reclamante não participou da sessão. Passados aos votos: Os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.018377-6, em que é recorrente Kayo Veículos Ltda, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 270/2021.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de não conhecer da reclamação, e caso superada a preliminar, pelo desprovimento pela ausência de contencioso. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, considerando que não há contencioso, sendo apenas monitoramento fiscal e citou a Lei Complementar n. 411/2014. Devidamente cientificado, o reclamante não participou da sessão. Passados aos votos: Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch acompanharam o relator. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu divergência no sentido de conhecer em parte da reclamação e dar-lhe provimento. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1), por não conhecer da reclamação nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 54/2022** – Processo nº 1918/2020/JURAT, protocolado sob o nº 24591/2021, em que é recorrente Francine Carolina de Oliveira Hister, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão de IPTU 2020 e Restituição. SEI

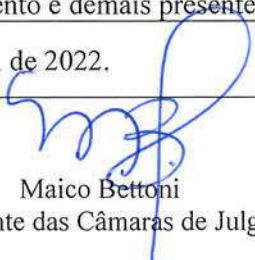
2



**ATA DA 325ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

20.0.009020-0. (Retorno de diligência). **Acórdão 55/2022** – Processo nº 2079/2021/JURAT, protocolado sob o nº 34486/2021, em que é recorrente Silvio Jacó Ferrari, sendo relatora Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação da Notificação de Tributos nº 107/2021. **Acórdão 56/2022** – Processo nº 2091/2021/JURAT, protocolado sob o nº 35064/2021, em que é recorrente Débora Silva dos Santos Duarte, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: ITBI. **Acórdão 57/2022** – Processo SEI nº 22.0.018377-6, em que é recorrente Kayo Veículos Ltda, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 270/2021. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 19 de abril de 2022.



Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento



Sahmara Liz Botemberger  
Secretária da JURAT

Cristiano Oliveira Shappo \_\_\_\_\_

Osni Sidnei Munhoz \_\_\_\_\_

Miqueas Libório de Jesus \_\_\_\_\_

Simone Hartisch \_\_\_\_\_

Francieli Cristini Schultz \_\_\_\_\_

